

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do Artigo 48, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar (Lei de nº101/2000 Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da publicidade (Art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO, a Lei N.º 942, que autorizou o Poder Executivo do Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, a realizar o rateio referente aos precatórios do FUNDEF decorrente do Processo nº 0000178-84.2014.4.05.8308, em trâmite perante a 27ª Vara Federal da comarca de Ouricuri/PE,

CONSIDERANDO, a ciência e anuência do SINTEMI (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Ipubi/PE,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** todos os servidores da Educação Básica ocupantes do Cargo Público de Magistério, no período de **01 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2006**, a fim de porceder à habilitação dos profissionais cujo são detentores do direito de perceber os créditos referentes aos precatórios do Fundef do Município de Ipubi/PE.

Art. 2º. Atendidos as disposições legais vigentes, terão direito aos créditos dos precatórios os profissionais do magistério com vínculo estatutário, celetista ou temporário, que estava em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública do Município de Ipubi/PE e que recebiam os vencimentos através do Fundef, entre o período de **01/10/2000 a 31/12/2006**.

Paragrafo único. Os herdeiros dos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério, conforme indicado no item anterior.

Art. 3º. O prazo para habilitação será de 30 (trinta) dias úteis, iniciando em **18 de maio de 2022**, com encerramento na data **18 de junho de 2022**.

Art. 4º. O formulário de requerimento está disponível na **Secretaria Municipal de Educação, SINTEMI** – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Ipubi e no endereço eletrônico: <https://www.ipubi.pe.gov.br/>

Art. 5º. O requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos probatórios anexados na sede da **Secretaria de Municipal de Educação ou no SINTEMI** – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Ipubi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Os documentos obrigatórios para habilitação ao crédito serão:

- a) Documento Oficial de Identificação (Registro Geral, CNH, Carteira Funcional com Foto, e Cadastro de Pessoas Físicas – C.P.F);
- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses **01/10/2000 a 31/12/2006**, podendo apresentar: Livros de Pontos, diário Escolar, holerite, contratos de Prestação de Serviço, portarias, contra-cheques ou ficha funcional.

Art. 7º. A lista preliminar dos beneficiários, com os respectivos meses trabalhado, será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo do item 2.1.

Art. 8º. A lista preliminar estará disponível no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, SINTEMI, e no endereço eletrônico: <https://www.ipubi.pe.gov.br/>

Art. 9º. Após a publicação da lista dos beneficiários, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de recurso pelo requerente.

Art. 10º – O município e a equipe de Comissão de Precatórios do FUNDEF 60 terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para decidir os recursos apresentados.

Art. 11º. O Presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso ao Público, sendo obrigatória sua afixação na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores.

Art. 12º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipubi, 17 de maio de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL